



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

Virgínia, 31 de janeiro de 2025

Ofício nº. 019/2025
Assunto: Encaminha Projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito

Sr. Presidente

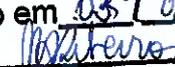
Cumprimentando Vossa Excelência e demais vereadores, apresentamos para apreciação e votação, o Projeto de Lei Ordinária que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros através da celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos ‘Hospital de Gimirim’ nos termos da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015 c.c com a Lei nº. 4.320/64 e Lei Complementar 101/2000 e contém outras providências.”**

Por se tratar de um Projeto que irá proporcionar melhores condições de atendimento aos virginenses que necessitam de procedimentos médicos de maior complexidade e por ser relevante interesse público, de se esperar que seja analisado e aprovado pelos vereadores dessa Casa de Leis, considerando os termos da mensagem em anexo.

Atenciosamente


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Virgínia, MG
Luan José Batista
Rua Oscar Porto Filho, nº. 45, Centro
Virgínia, MG - CEP: 37.465-000

PROCOLO Nº 101/2025
Recebido em 05/02/2025

Maria Aparecida Ribeiro
CPF: 681.075.336-15

MENSAGEM

ASSUNTO: Subvenções ao Hospital Gimirim

Rua Raul da Costa Pinto, nº 444 – Centro – Virgínia/MG – CEP: 37465-000.
Fone/Fax: (35) 3373 1100 E-mail: internovirginia@yahoo.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal

TRAMITAÇÃO: Regime de Urgência Urgentíssima

DATA 31/01/2025

Senhor Presidente, Senhores Vereadores

Submeto à elevada apreciação dessa Respeitável Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de termo de colaboração, à entidade sem fins lucrativos ‘Hospital de Gimirim’, nos termos da legislação federal, Lei nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.04/2015 c.c Lei nº 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providências”**.

O Projeto de Lei ora proposto, além de estar em consonância com as leis acima referidas, tem previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar a Entidade mencionada, que executará atividades de caráter público-social, em compatibilidade a sua complexa área de atuação, nos termos legais, conforme demonstrativo de procedimentos em anexo.

A transferência está autorizada para a entidade beneficiária identificada expressamente, conforme previsão do Art. 12, §3º, I da Lei 4.320/1964, observado disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Para a efetivação do planejado para a concessão da subvenção em questão, o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias na sua proposta orçamentária de 2025.

O presente Projeto, depois de transformado em Lei, seguirá o que dispõe respectivo Termo de Colaboração e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo Hospital de Gimirim, ambos fazendo parte da Lei aprovada..

Por se tratar de proposição de alta relevância para atendimento aos pacientes de Virgínia e para que não haja descontinuidade na colaboração em questão, destaca-se a necessidade da análise e aprovação dos nobres vereadores em regime de urgência urgentíssima

Virgínia, 31 de janeiro de 2025


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP

Projeto de Lei Ordinária nº. 04/2025

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000, e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Virgínia, MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros por meio de celebração de Termo de Colaboração, à entidade sem fins lucrativos “Hospital de Gimirim”, situado no Município de Poço Fundo, MG, nos termos das Leis Federais nº. 13.019/2014, alterada pela lei nº. 3.204/2015 c.c Lei nº. 4.320/1964, e Lei Complementar nº. 101/2000.

Parágrafo único. O valor do recurso financeiro a ser transferido no ano de 2025 é de R\$ 128.275,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos), que serão pagos a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração, de acordo com a disponibilidade financeira e programação do Município de Virgínia.

Art. 2º A Despesa resultante do disposto no artigo anterior correrá por conta da anulação da seguinte dotação: **3.3.50.432.04.02.10.302.0010.2.0043**.

Art. 3º O Termo de Colaboração será formalizado com prazo de vigência no limite das dotações que o suportarem.

§ 1º Conforme previsto nos artigos 16 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, o Termo de Colaboração será precedido da elaboração de um plano de trabalho específico que observará as prescrições do artigo 22 da mesma Lei.

§ 2º A entidade deverá prestar contas dos procedimentos cirúrgicos realizados com a aplicação dos recursos recebidos do Município, observando o disposto nos artigos 63 e seguintes da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

§ 3º O Poder Executivo designará Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser celebrada, à qual incumbirá monitorar e avaliar a execução da mesma e aprovar, ao seu final, o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata Art. 59 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204/2015.

§ 4º A execução da parceria em tela também será acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos do artigo 60 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

Art. 4º O desvio de finalidade, bem como o descumprimento das condições estabelecidas, implicará no imediato cancelamento no Termo de Colaboração.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, tendo a sua suplementação, se necessária, autorizada por esta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Virgínia, 31 de janeiro de 2024


Bruno Ribeiro Nêgreiros
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO 2025

1. DADOS CADASTRAIS

1.1 – Dados cadastrais da Instituição Proponente e responsáveis.

Nome da Instituição Proponente HOSPITAL DE GIMIRIM		CNPJ/MF 17.421.173/0001-86	
Endereço PRAÇA TANCREDO NEVES, 228		CEP 37.757-000	
Telefone da instituição 35 – 32831158		E-mail institucional hgimirimpf@gmail.com	
Instituição Bancária CAIXA ECONOMICA FEDERAL		Nº Agência 0691	Nº Conta Corrente
Nome do Responsável Legal da Instituição Proponente RODRIGO ALVES CARVALHO			
Função PROVEDOR		RG MG 11.200.994	CPF/MF 054.521.676-17
Telefone 35-98856-5590		E-mail hgimirimpf@gmail.com	
Endereço Residencial PRAÇA ANTONIO AVELANI, 224, POÇO FUNDO/MG.		CEP 37.757-000	
Nome do Responsável Técnico pela execução do Serviço			
Função DIRETOR CLINICO		RG MG 2.945.517	CPF/MF 658.375.416-91
Formação MEDICO		CRM 26367	

1.2. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

Tudo inicia por uma iniciativa do Sr. José Dias Gouvêa, mobilizando pessoas de posse, agricultores e grande parte da população da zona urbana que, em seis meses, constituíram o tão sonhado hospital, que funcionou muitos anos em uma simples casinha ao lado da prefeitura municipal, iniciando assim suas atividades em 1928. Em 1932, a prefeitura municipal fez uma simples permuta do tão sonhado terreno, para a construção de uma estrutura hospitalar, onde em 1933 a população e os movimentos sociais se organizaram e realizaram uma grande “quermesse” para levantar recursos para construção e reforma da infraestrutura.

No ano de 1941 a prefeitura municipal realizou outão sonhada doação do terreno de 5.059 m² e assim definitivamente o hospital foi transferido, onde até nos dias de hoje se

encontra.

A primeira nomeação foi “Casa da Misericórdia São João Batista”, após anos de trabalho e dedicação ao povo veio a se chamar “Hospital de Gimirim” em 20 de fevereiro de 1942, onde foi formalizada em cartório sua existência.

O Clube Gimirim, uma edificação bonita que por muitos anos foi pontosocial de encontro da juventude local, foi doado para o hospital que obteve renda com aluguel. Em 1973 vendeu o imóvel para a construção da ala nova, o atual prédio de frente do hospital, devido às exigências da vigilância sanitária e paramelhor atendimento a nossa população.

Assim foi acontecendo, novas mudanças foram feitas, provedores passando e cada um deles deixando seu legado, e sempre com um proposito a participação popular para a manutenção da instituição. Foram feitas festas, doações, vendas de terrenos, rifas de um carro, foi um destaque, muito concorrida por sinal, porque o bilhete 1982, em destaque um grande homem, Josino de Oliveira, benemérito do hospital, que sempre lutou de corpo e alma, sendo destaque na campanha do café/gado para a compra do aparelho de raio-x e ultrassom, um momento do grande avanço tecnológico do hospital.

Em 1998, vendido era uma chave e só levou o prêmio o sortudo que tinha a chave que ligava o veículo. Em 1979, foimontado o laboratório de análises clínicas anexo ao hospital, um avanço histórico e de evolução clínica na entidade.

Em 1998, foi inaugurado o Pronto Atendimento 24 horas, uma necessidade da população, devido a grande demanda das urgências e emergências, foi firmado um convênio com a Prefeitura Municipal. A partir de 2010 o hospital recebeu reformas em todos setores e foi equipado de novos aparelhos, qualificando-o entre os melhores em estrutura física da região do Sul de Minas através de verbas dos Governos Estadual e Federal.

Em 2019, houve uma revolução na irmandade da entidade, onde o Padre Claudio na época Pároco do Município entrevistou, para que o pior não acontecesse “dissolução do hospital”; vale ressaltar que o buscou incansavelmente líderes das cooperativas e associações de agricultores familiares, onde foi dada a missão de reerguer a instituição para o “bem” do povo poço fundense.

Em 2019, com toda dificuldade de funcionalismo, profissionais, recursos financeiros e equipamentos, a irmandade anuncia ao povo, pedido de apoio e caridade, onde muitos abraçaram a causa, realizando sorteios, carreatas de alimentos, leilão e a tão sonhada gestão SUStentável, transparente, ética e de compromisso. Um serviço implantado neste mesmo ano foi as cirurgias eletivas, trazendo um marco findado na instituição como produtiva e resolutiva, desenvolvendo uma perspectiva futura a população de que o Hospital tinha muito valor.

Em 2020, a irmandade habilita o Hospital de Gimirim, para atendimento de leitos de saúde mental, sendo o primeiro serviço em que o Ministério da Saúde pública no diário Oficial da União, sendo um marco na historia. Neste mesmo ano, a pandemia no mundo vem pra testar realmente a função do Hospital.

Em 2021, com o sufoco dos grandes hospitais da regional em função da pandemia, a irmandade levanta a bandeira e coloca mais uma vez a instituição Hospital de Gimirim a disposição do SUS. Com uma parceria do Cislagos/prefeitura/Deputados, a irmandade coloca em funcionamento (PREDIO/EQUIPAMENTOS/PROFISSIONAIS) com 32 dias a UTI - COVID “Dr Naro Gonçalves”, para atender a população da região, foi um momento histórico, onde salvamos dignamente muitas pessoas. Foi um momento de estrututuração

de novos equipamentos, serviços e de profissionais como: a aquisição do tomografo, digitalização do raio x, equipamento de Ultrassom e raio x beira leito, novos equipamentos para o laboratório de análise clínica. Profissionais com alta formação e capacidade técnica no desenvolvimento de diagnósticos dos pacientes.

Em 2022, fomos habilitados pela Portaria nº 3733 do dia 04 de outubro de 2022, onde fomos contemplados com 10 leitos de UTI Tipo II adulto. Viemos da pandemia COVID salvando dezenas de vidas, e agora estamos de volta para tirar a dor do povo e utilizar como suporte para as cirurgias eletivas e a atender as demandas de pacientes do SUS Fácil. No mesmo ano fomos contemplados com a resolução Estadual do Programa Valora Minas em que enquadrou no Hospital tipo II transição, com 8 leitos de longa permanência, suporte este em que contribuimos com os hospitais de referência na desocupação de leitos de pacientes de cuidados paliativos e ou pós cirúrgico, podendo o absorver novos casos. Iniciamos um processo de vocacionar nosso hospital em cirurgias eletivas onde em 2022 realizamos mais de 2 mil procedimentos, trazendo um protagonismo na região de resolutividade e produtividade a mais de 54 municípios circunvizinhos.

Considerando que, o Hospital de Gimirim foi Habilitado pela Portaria GM/MS nº 1.366, 28 de setembro de 2023, onde estrutura a capacidade técnica médica, e da equipe multiprofissional com os leitos de UCP – Unidade de Cuidados Prolongados;

Toda essa história não poderia ser escrita se não entrassem em cena os fundadores, os colaboradores, os doadores, os provedores, os diretores, as irmandades, os médicos, as autoridades e os funcionários que participaram e continuam participando da nobre e contínua luta em prol da saúde da população poço-fundense.

2. CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DA PARCERIA QUE SERÁ CELEBRADA

População do Município de Virginia. Os usuários que se encontram em estado de agudização e ou que necessitam de procedimentos eletivos em nível hospitalar, minimizando assim as urgências e emergências, mesmo sabendo que elas serão beneficiadas com os investimentos atuais na execução de serviços médicos Hospitalares (cirúrgicos/internações/exames/consultas).

3. REALIDADE ATUAL DA ENTIDADE E DO MUNICÍPIO

O HOSPITAL DE GIMIRIM, inscrito sob o número de CNPJ 17.421.173/0001-86, inscrição estadual ISENTA, situado na Praça Tancredo Neves, 228 — Centro — CEP 37.757-000, Poço Fundo, Minas Gerais.

Considerando que o Hospital de Gimirim, possui a certificação de entidade beneficente de assistência social na área de saúde (CEBAS) da PORTARIA Nº 179, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 “Deferiu a PRORROGAÇÃO do CEBAS, do Hospital de Gimirim, com sede em Poço Fundo (MG)”;

Considerando que a política anterior pluralizou os hospitais de pequeno porte (HPP) e muitos hospitais não conseguiram sobreviver e fecharam as portas enquanto priorizava os grandes hospitais de referência;

Considerando a política atual o VALORA MINAS, que valoriza o acesso e atendimento de qualidade e considera os hospitais como porta de entrada da população do município e região e potencializando o serviço na qualificação e humanização do serviço;

Considerando que, somos habilitados na rede de atenção Psicossocial, através da Portaria 3.137, de 29 de Novembro de 2019, onde aperfeiçoa os serviços do SUS e fortalece a rede de assistência;

Considerando que, o Hospital de Gimirim foi contemplado no Programa Valora Minas, como hospital de Transição tipo II, através da resolução 7.844, 11 novembro de 2021, onde qualifica e profissionaliza a instituição;

Considerando que, fomos protagonistas na abertura de leitos de UTI - COVID, no momento mais difícil da Saúde Pública Internacional, onde passamos por um momento crítico de atendimento, superando as expectativas humanitárias e sociais;

Considerando que, o hospital foi Habilitado pela Portaria GM/MS 3.733 do dia 04 outubro de 2022, com 10 leitos de Unidade de Terapia Intensiva - UTI, tipo II, onde qualifica nossa Instituição nos serviços de alta complexidade;

Considerando que, o Hospital de Gimirim foi Habilitado pela Portaria GM/MS nº 1.366, 28 de setembro de 2023, onde estrutura a capacidade técnica médica, e da equipe multiprofissional;

Considerando que, somos um hospital com 60 leitos, conforme consta no Cadastro Nacional de estabelecimento de Saúde;

Considerando que, o Hospital de Gimirim, aderiu ao OPERA MAIS, onde estamos produzindo mais de 6000 cirurgias eletivas para o Estado, atendendo 100 % SUS;

Considerando a estrutura de instalação de diagnóstico por imagens tais como: raio-X digital, (móvel e fixo), ultrassonografia e tomografia Computadorizada, a instituição está preparada para o suporte das equipes e da população regional;

Considerando que, o serviço de assistência a diagnóstico de imagens (tomografia) esta em pleno funcionamento, com serviços disponíveis 24 hs, para a urgência e emergência, eletiva e para a internos pacientes do SUS;

Contamos hoje com 154 colaboradores (as) e uma grande lista de médicos de diversas especialidades, podendo garantir a segurança de um atendimento humanizado.

4. META A ATINGIR ATRAVÉS DA PARCERIA.

ATENDER DEMANDAS DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DE VIRGINIA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. (CIRÚRGICOS/INTERNAÇÕES/EXAMES/CONSULTAS).

5. METODOLOGIA DE TRABALHO DA ENTIDADE

OS PACIENTES DO MUNICIPIO DE VIRGINIA SERÃO ENCAMINHADOS ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO, SEGUINDO A LISTAGEM REGISTRADA NO ORGÃO. A RESPONSÁVEL NO HOSPITAL IRÁ REALIZAR AS AGENDAS E REPASSAR A SECRETARIA MUNICIPAL, ONDE SERÁ O RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO DOS PACIENTES E ENCAMINHAMENTO. SERÃO DISPONIBILIZADOS AGENDAS DE CONSULTAS, CIRURGIAS, EXAMES E INTERNAÇÕES.

6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA

META FÍSICA DA PARCERIA	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS HOSPITALARES. (CIRÚRGICOS/INTERNAÇÕES/EXAMES/CONSULTAS).
PERÍODO DE EXECUÇÃO	01/02/2025 A 31/12/2025.

7. FONTE DE RECURSO

GOVERNO MUNICIPAL	R\$ 128.275,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais.)
VALORES ATÉ 10.000,00 REAIS REPASSES EM ÚNICA PARCELA VALORES ACIMA DE 10.000,00 REAIS PODEM SER PARCELADOS	

7.1 CRONOGRAMA DE RECEITA.

Janeiro R\$ 000,00	Fevereiro R\$ 11.661,38	Março R\$ 11.661,38	Abril R\$ 11.661,38
Maió R\$ 11.661,38	Junho R\$ 11.661,38	Julho R\$ 11.661,38	Agosto R\$ 11.661,38
Setembro R\$ 11.661,38	Outubro R\$ 11.661,38	Novembro R\$ 11.661,38	Dezembro R\$ 11.661,38

7.2 CRONOGRAMA DA DESPESA –

CRONOGRAMA DE DESPESAS MENSAS PREVISTAS: Prefeitura Municipal de Monte Sião												
Ano 2025	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
	R\$ 000,00	R\$ 11.661,38										

8. METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META ESTABELECIDADA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SOLICITARÁ AO HOSPITAL DE GIMIRIM RELATORIOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PACIENTES QUE UTILIZARAM DOS SERVIÇOS HOSPITALARES. VALE RESSALTAR QUE A SECRETARIA MUNICIPAL DAR CIÊNCIA NO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE.

9. PLANO DE APLICAÇÃO

01- NATUREZA: INVESTIMENTO/ AUXÍLIO

02- NATUREZA: CUSTEIO/ SUBVENÇÃO

- Pagamento de médicos Pessoa Jurídica.

10. PLANILHA DETALHADA.

02 – Custeio/Subvenção

DESCRIÇÃO DE CADA OBJETO/META DA PARCERIA	QUANT	VALOR UNIT
Pagamento de médicos Pessoa Jurídica.	11	R\$ 11.661,38
TOTAL GERAL		R\$ 128.275,20

DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

DECLARA-SE QUE INEXISTE QUALQUER SITUAÇÃO QUE IMPEÇA ESTA ENTIDADE DE RECEBER TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

RODRIGO ALVES CARVALHO
PROVEDOR

POÇO FUNDO, 29 DE JANEIRO DE 2025.

APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE.

Bruno Ribeiro Negreiros
PREFEITO MUNICIPAL

LOCAL DE DATA. -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

TERMO DE COLABORAÇÃO

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA, MG E O HOSPITAL DE GIMIRIM, COM VISTAS A SUBVENCIONAR ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO DA SAÚDE LOCAL.

O **MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 25.970.260/0001-10, com sede na Rua Raul da Costa Pinto, nº 444, Centro, Virgínia/MG, CEP 37.465-000, neste ato representado pelo neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL Bruno Ribeiro Negreiros**, brasileiro, casado, agente político, portador do RG nº MG-4.120.091-SSP/MG, CPF nº 725.214.146-20, residente e domiciliado na Rua Antônio da Rocha Brito, 302, Centro, Município de Virgínia, MG, CEP 37.465-000, e o **HOSPITAL DE GIMIRIM**, inscrito no CNPJ sob o nº 17.421.173/0001-86, com endereço na Praça Tancredo Neves, nº 228, Centro, Município de Poço Fundo/MG, CEP 37.757-000, representado por **José Sebastião de Carvalho**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 510.316.556-20, RG nº M-3.109.909, SSP/MG, resolvem celebrar o presente termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Municipal nº. 712/2024, de 20 de fevereiro de 2024, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Federal nº. 13/019/2014 e suas alterações e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a formalização de Termo de Colaboração para o repasse a título de subvenção social para o Hospital de Gimirim no ano de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

- a) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica, de acordo com a disponibilidade financeira do Município no exercício de 2025;
- b) promover o monitoramento, avaliação e a fiscalização do cumprimento do objeto da parceria;
- c) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;
- d) aprovar, reprovado ou aprovar com ressalva a prestação de contas da utilização da verba do repasse;

II - DA ENTIDADE

- a) gerar acessibilidade aos atendimentos oferecidos pela Entidade, sem qualquer tipo de discriminação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

- b) realizar o encaminhamento e o atendimento dos usuários de acordo com as regras estabelecidas como referência e contrarreferência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- c) realizar com gratuidade as ações e os serviços de saúde executados no âmbito deste TERMO DE COLABORAÇÃO;
- d) realizar a prescrição de medicamentos observando a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica;
- e) promover o atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- f) observar, de forma integral, os protocolos técnicos de atendimento e os regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- g) prestar serviços com qualidade e eficiência aos usuários;
- h) manter escrituração contábil regular;
- i) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo;
- j) divulgar na internet ou em locais visíveis as ações realizadas com a utilização do recurso oriundo da celebração desta parceria;
- k) manter e movimentar os recursos em conta bancária específica;
- l) dar livre acesso aos servidores responsáveis do Município para a fiscalização e o acompanhamento da parceria;
- m) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pela inadimplência da Entidade em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- n) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste termo, contendo, pelo menos, o objeto e o detalhamento da aplicação dos recursos durante o exercício de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 128.275,20 (cento e vinte e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavo), repassados em 12 (doze) parcelas de R\$ 11.661,38 (onze mil seiscentos e sessenta e um reais e vinte centavos), no decorrer do exercício de 2025, de acordo com a disponibilidade financeira e programação do Município.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação das despesas será de:

3.3.50.43.2.04.02.10.302.0010.2.0043

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DOS TERMOS ADITIVOS

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser alterado através de Termo Aditivo, a qualquer momento, pela convenção das partes.

CLÁUSULA SEXTA- DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- A prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao Município avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação dos resultados esperados, até 31/12/2025.

- A Entidade terá o prazo até 30/01/2026, para realizar a prestação de contas junto ao Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o objeto deste instrumento e da legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Entidade as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de realizar novas parcerias e contratos com o Poder Público Municipal, no prazo específico da lei;

III - reprovação das contas;

IV - devolução dos valores do repasse aos cofres do Municípios, sem prejuízos de outras sanções autorizadas em leis específicas quanto a matéria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Rua Raul da Costa Pinto, 444 – CENTRO – CEP 37465-000

CNPJ 25.970.260/0001-10 – TEL. (35) 3373-1100

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido a qualquer momento, pelo não cumprimento do objeto da parceria ou por oportunidade e conveniência da Administração Municipal.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Itanhandu, MG, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao cumprimento integral e irrenunciável do disposto no presente Termo de Colaboração, que foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que vão assinadas pelos responsáveis e por testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, em juízo ou fora dele.

Virgínia, 31 de janeiro de 2025.


Bruno Ribeiro Negreiros
Prefeito Municipal

Ivan Virgílio da Fonseca Luz
Diretor Municipal de Saúde

José Sebastião de Carvalho
Hospital de Gimirim

Jurídico do Município _____

Testemunha - Nome _____

RG: _____

Testemunha - Nome _____

RG: _____